



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Processo: **08506.001893/2019-40**

Interessado: **EDUARDO JORGE DA CRUZ DANTAS**

1. Recebo a defesa (10451232), por tempestiva, e acolho na íntegra o Parecer nº 10348354/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir para manter a pena de multa aplicada em desfavor de EDUARDO JORGE DA CRUZ DANTAS, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).
2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/05/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10942854** e o código CRC **C80E7797**.